LEI Nº 945, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei n° 913, de 29 de junho de 2010, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º, da Lei n° 913, de 29 de junho de 2010, que passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

c) 1 (um) médico para atender o Programa de Saúde Familiar – PSF.

[...]

§ 5º O profissional médico lotado no PSF, terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais."

"Art. 3º [...]

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 9 de agosto de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde